



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1963

ANO V — N.º 146

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 2 DE AGOSTO DE 1963

CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

PORTARIAS DE 18 DE JULHO DE 1963

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei n.º 1.310, de 15 de janeiro de 1951, resolve:

Nº 118 — Designar o Escrivão, nível 10, Clóvis Mesiano, Encarregado do Setor de Classificação de Cargos, para, em Brasília, tratar de assuntos de interesse da Seção de Pessoal e, em particular, do Setor de que é encarregado, arbitrando-lhe sete (7) diárias no valor de Cr\$ 2.766,70 (dois mil setecentos e sessenta e seis cruzeiros e setenta e sete avos) cada, na forma do art. 135 da Lei n.º 1.711, de 28-10-52, combinado com o art. 3º, parágrafo único, do Decreto n.º 50.524, de 3 de maio de 1961.

Nº 119 — De acordo com o art. 135, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, art. 3º, parágrafo único, do Decreto n.º 50.524, de 3 de maio de 1961, conceder ao Dr. Djalma da

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Cunha Baptista, Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, 5 (cinco) diárias, no valor de um trinta avos do respectivo vencimento, referentes ao período de 31 de maio a 4 de junho de 1963, em que se ausentou de Manaus, em viagem a Belém, para tratar de assuntos de interesse do Instituto que dirige. — *Alhos da Silveira Ramos*, Presidente.

Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia

PORTARIAS DE 27-12-1962

O Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, alínea e, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 35.133, de 1º de março de 1954, resolve:

Nº 239 — De acordo com o artigo 135, da Lei 1.711, de 28-10-52 e o ar-

tigo 3º, parágrafo único, do Decreto n.º 50.524, de 3-6-61, conceder ao Dr. Mário Augusto Pinto de Moraes, Diretor da 2ª Divisão, vinte (20) diárias, no valor de um trinta avos do seu vencimento mensal, referente ao período de 13 de março a 1º de abril do corrente ano, em que ausentou desta cidade, a fim de tratar de assuntos de interesses do Instituto em Belém do Pará.

Nº 240 — De acordo com o artigo 135, da Lei n.º 1.711, de 28-10-52 e o artigo 3º, parágrafo único, do Decreto n.º 50.524, de 3-5-61, conceder ao Dr. Mário Augusto Pinto de Moraes, Diretor da 2ª Divisão, vinte e três (23) diárias, no valor de um trinta avos do seu vencimento mensal, referentes ao período de 10 de julho a 1º de agosto do corrente ano, em que se ausentou desta cidade, a fim de representar o INPA na V Reunião da Sociedade Brasileira de Patologistas, realizada em Belo Horizonte, e posteriormente fazer um estágio no Insti-

tuto Nacional de Endemias Rurais, na mesma capital.

PORTARIA DE 26 DE ABRIL DE 1963

O Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, alínea e, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 35.133, de 1º de março de 1954, resolve:

Nº 64 — De acordo com o artigo 135, da Lei n.º 1.711, de 28-10-52 e o artigo 3º, parágrafo único, do Decreto n.º 50.524, de 3-5-61, conceder ao Dr. Mário Augusto Pinto de Moraes, Diretor da 2ª Divisão, vinte e oito (28) diárias, no valor de um trinta avos do seu vencimento mensal, referentes ao período de 29 de março a 26 de abril de 1963, em que se ausentou desta cidade, chefiando, uma expedição de estudos à região de Coatipuru, município de Primavera, Estado do Pará, de acordo com a Ordem de Serviço n.º 19-63, desta Diretoria. — *Djalma da Cunha Baptista*, Diretor.

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 69-63

O Diretor-Superintendente do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, usando das atribuições que lhe confere o art. 24 do Regimento Interno, aprovado por despacho de 27 de janeiro de 1958 do Exm. Sr. Ministro da Fazenda e publicado no *Diário Oficial* de 1 de fevereiro de 1958, resolve: Criar um Grupo de Trabalho para sugerir, no prazo de (oito) dias, modificações que se façam necessárias nos Estatutos Sociais da Companhia Siderúrgica Paulista — COSIPA, tendo em vista o início de operação da empresa. O referido G.T. terá a seguinte composição: Coordenador — Dr. Paulo Carneiro da Rocha.

Membros — Dr. Roberto Félix de Oliveira e Dr. Sérgio Villela. Rio de Janeiro, 19 de julho de 1963. — *Genival de Almeida Santos*, Diretor-Superintendente.

PORTARIA Nº 70-63

O Diretor-Superintendente do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, usando das atribuições

MINISTÉRIO DA FAZENDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 7-63

O Diretor-Superintendente do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, no uso das atribuições que lhe confere o art. 24 do Regimento Interno, aprovado pelo Ministro da Fazenda e publicado no *Diário Oficial* de 1 de fevereiro de 1958, dando cumprimento ao que estabelecem o Estatuto dos Funcionários do BNDE e as Resoluções de ns. 50-58 e 80-61 do Conselho de Administração, resolve: Balçar as seguintes normas para habilitação de dependentes do funcionários para fins de Assistência Médica e Social:

1. O servidor, além da esposa e filhos de qualquer condição, poderá inscrever os enteados, os adotivos, e menor que mediante autorização judicial viver sob sua guarda e ao qual provê o sustento, bem como outras pessoas que vivam às suas expensas.

2. A inclusão do dependente, de acordo com o disposto acima, será feita mediante requerimento do interessado, que anexará ao pedido a seguinte documentação essencial:

a) certidão de nascimento do dependente proposto, com firma reconhecida;

b) um formulário no qual declare: I — que o dependente não é contribuinte de instituição de previdência social;

II — que o dependente não percebe salário, pensão ou quaisquer outros rendimentos;

III — que o dependente reside em sua companhia e vive a suas expensas;

IV — que se compromete a fornecer, a qualquer momento, os documentos comprobatórios julgados necessários;

V — que assume inteira responsabilidade pelas declarações feitas e de devolver as quantias pagas a título de indenização com despesas médicas, no caso de não ficar comprovada a sua veracidade, tudo, independentemente das penalidades administrativas e penais, cabíveis na espécie.

c) atestado firmado por dois funcionários efetivos do Banco, ratificando a dependência econômica da pessoa a ser inscrita;

d) declaração, quando cabível, assinada e com firma reconhecida, na qual a pessoa indicada reconhece expressamente a sua dependência econômica total ou parcial em relação ao servidor proponente e informe seu estado civil e residência.

3. Além das declarações apresentadas pelo funcionário, a critério do

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos de administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre Cr\$ 600,00

Ano Cr\$ 1.200,00

Exterior:

Ano Cr\$ 1.300,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre Cr\$ 450,00

Ano Cr\$ 900,00

Exterior:

Ano Cr\$ 1.000,00

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressaltadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser suspensas em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

— As Repartições Públicas engir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão fornecidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

Departamento Administrativo, poderão ser feitas diligências e sindicâncias destinadas a uma melhor instrução do processo, e exigida apresentação de outros documentos comprobatórios das alegações, que conduzam a formação de um perfeito juízo.

4. O registro do dependente de acordo com as presentes instruções só produzirá efeito após autorização expressa do Chefe do Departamento Administrativo em cada caso específico.

5. A Seção do Pessoal anotará nos assentamentos do servidor a autorização concedida e dará ciência ao interessado e à Visitadora Social do registro feito.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1963.
— Genival de Almeida Santos, Diretor-Superintendente.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 3-63

O Diretor-Superintendente do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, no uso das atribuições que lhe confere o art. 24, alínea e do Regimento Interno, determina:

1. Que os quadros de 1 a 3, em anexo, sejam preenchidos pelo D.F. e devolvidos ao D.E. até o dia 5 de cada mês.

2. Que o quadro 4, em anexo, seja preenchido pelo D.C.A. e devolvido ao D.E. até o dia 15 de cada mês; o quadro 5 seja preenchido anualmente e devolvido ao D.E.

3. Que os quadros 6 e 7, em anexo, sejam preenchidos por um elemento do D.E., no D.P., segundo normas a serem baixadas pelos respectivos Chefes de Departamento.

4. O D.C.A. fornecerá também ao D.E. trimestralmente, até o dia 15 do mês seguinte, devidamente preenchido, o modelo nº 8 do Manual do Mutuário e bem assim, sempre que se justificar, o modelo nº 1 do mesmo Manual.

5. O D.E. proverá o D.F., D.C.A. e o D.P. dos impressos pertinentes aos quadros referidos nos itens 1º, 2º e 3º, acima, e cooperará com cada um dos referidos Departamentos nos

esclarecimentos que forem necessários.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1963.
— Genival de Almeida Santos, Diretor-Superintendente.

FAP Nº 402-63

Dispensa de Secretária do Gabinete do Diretor João Baptista Pinheiro, Função Gratificada, Símbolo FG-2.

Irene de Oliveira — Assistente Administrativa, Classe C.

Proc. nº 07479-63 — Genival de Almeida Santos, Diretor-Superintendente. Data da vigência, 1 de julho de 1963.

FAP Nº 403-63

Designação para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-2, de Secretário do Gabinete do Diretor João Baptista Pinheiro.

Art. 24, alínea "d", do Regimento Interno.

Art. 12, alínea "b" da Resolução nº 67-60 do C.A.

Art. 122, item I, do E.F.B.N.D.E. Antônio Ulysses Carvalho de Castro — Taquígrafo, classe C.

Proc. nº 07479-63 — Genival de Almeida Santos, Diretor-Superintendente.

Data da vigência — 1 de julho de 1963.

FAP Nº 396-63

Concessão de uma (1) quota de salário-família.

Art. 24, alínea "d", do Regimento Interno.

Art. 143 do Estatuto dos Funcionários do BNDE.

Portaria nº 54-62 do Diretor-Superintendente.

Alexis Anatól Trechau — Analista Administrativo, classe C.

Alexis Ferreira Trechau — filho, nascido a 5 de fevereiro de 1963.

Proc. nº 7226-63 — Alberto dos Santos Abade, Chefe do D.A.

Data da vigência — Fevereiro de 1963.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

COMISSÃO DE MARINHA MERCANTE

COMISSÃO DE MARINHA MERCANTE

BOLETIM Nº 377

A Comissão de Marinha Mercante usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º do Regulamento baixado com o Decreto nº 7.838, de 11 de setembro de 1941, resolve:

2.471ª — LINHAS DE NAVEGAÇÃO

1) Cancelar a linha (marítima e fluvial) concedida ao iate "Alvorada" de João A. Chaves, conforme Boletim nº 355, em face da nova classificação para veleiro. (Proc. S-63/13113).

2) Aprovar para o navio "Aparição", da Navegação Brasileira de Cabotagem S. A., a linha Rio/Manaus com escala em Recife e Belém (ida e volta). (Proc. A-63/2047).

2.472ª — MULTAS POR INFRAÇÃO

Tendo em vista os Autos de infração abaixo, impor aos armadores neles citados as respectivas multas, as quais deverão ser pagas dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação do presente Boletim no Diário Oficial da União, sob pena de cobrança executiva na forma do art.

15 do Decreto-lei nº 3.100 de 7 de março de 1941, e do art. 24 do Regulamento baixado com o Decreto nº 7.838, de 11 de setembro de 1941.

I-817 de 19-4-63 — Impor, a Imperial Comércio e Navegação Ltda., a multa de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), prevista na letra "a" do art. 13 do Decreto-lei nº 3.100, de 7-3-41, e letra "a" do art. 22 do Regulamento baixado com o Decreto nº 7.838, de 11-9-41. (Reunião da C.M.M., de 19 de abril de 1963).

I-843, de 3-5-63 — Impor, a Samuel da Silva Galvão, a multa de Cr\$ 50.000,00 (cinqüenta mil cruzeiros), prevista na letra "a" do art. 13 do Decreto-lei nº 3.100, de 7-3-41, e letra "a" do art. 22 do Regulamento baixado com o Decreto nº 7.838, de 11-9-41. (Reunião da CMM, de 3-5-63 — Proc. R-63/2671).

I-849, de 5-6-63 — Impor, a Gede Simão Luiz, a multa de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), prevista na letra "a" do art. 13 do Decreto-lei número 3.100, de 7-3-41, e letra "a" do art. 22 do Regulamento baixado com o Decreto nº 7.838, de 11-9-41. (Reunião da CMM, de 5-6-63 — Processo número S-62/27583).

2.473ª — AUTO DE INFRAÇÃO

EDITAL

Ficam pelo presente Edital, notificados os armadores Nilson Albino Pimentel e Francisco Otto Sihler que, por haver o iate "Fluminense" desviado de sua rota indo a enseada de Ubu, quando a viagem autorizada por esta

Comissão de Marinha Mercante, em 25-1-63, era Recife/Itapessoca, foi lavrado o auto de Infração I-861.

Ficam, também, cientificados de que deverão apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação no Diário Oficial, defesa contra o referido Auto sob pena de revella. (Proc. R-63/09298).

2.474* — TAXA DE RENOVAÇÃO DA MARINHA MERCANTE
TAXA DE CONVERSÃO

Esclarecer, para os fins do disposto na alínea "a" da Resolução 1.632* do Boletim nº 244, publicada no Diário Oficial, de 4 de junho de 1958, que este Órgão resolveu estabelecer, para efeito de recolhimento da Taxa de Renovação da Marinha Mercante, a Taxa de Conversão de Cr\$ 620,00 (seiscentos e vinte cruzeiros), por dólar americano ou equivalente em outras moedas, a qual prevalecerá durante o mês de agosto de 1963. (CT-47-3230 — Proc B-61/8616).

2.475* — Estiva — Taxa de Conferentes nos Portos de Santarém, Óbidos e Macapá

Tendo em vista a necessidade de dar aos armadores, a indispensável cobertura com os encargos de conferentes e considerando o âmbito territorial do Sindicato dos Conferentes e Consertadores de Carga e Descarga nos portos do Estado do Pará e Território Federal do Amapá, signatário do acordo salarial firmado entre o Sindicato Nacional das Empresas de Navegação Marítima e os diversos Sindicatos da categoria profissional, estabelecer o percentual de 132% vigente no porto de Belém, sobre o M.M.O. da estiva tabela I-1, para encargos de conferentes, sobre os atuais valores de mão-de-obra simples da estiva, nos portos de Santarém, Óbidos e Macapá, conforme tabela anexa.

(Reunião da CMM de 5-7-63 — Proc. B-63/1.1284).

2.476* — Estiva de Cereais a Granel em Angra dos Reis

Adotar provisoriamente para a estiva e desestiva de cereais a granel em Angra dos Reis, quando operados com dalas e outros aparelhos congêneres, as seguintes taxas:

	M. M. O.	M. E. E.	Férias	M. P.	Ad. Vantag.
	CR\$	CR\$	CR\$	CR\$	CR\$
Estiva	67,26	78,88	13,45	13,45	27,78
Conferentes	108,72	—	7,61	4,71	20,98

(Reunião da CMM de 17-7-63 — Proc. A-63-12.881).

2.477* — Resoluções sobre fretes e passagens — 915 — Passagens na Baía de Guanabara

- a) Aprovar, no transporte de passageiros entre Rio-Niterói, o seguinte preço de passagem:
- | | |
|--------------------------|------------|
| Por passageiro | Cr\$ 10,00 |
|--------------------------|------------|

b) Mandar adotar, a partir de 1º de agosto de 1963, os seguintes preços de passagens entre Rio-Paqueta:

- | | |
|----------------------------------------|-------|
| Por passageiros — Dias úteis | 20,00 |
| Domingos e feriados | 50,00 |

(Reunião da CMM de 17-7-63 — Proc. M-63-11.252).
Rio de Janeiro, 22 de julho de 1963. — Gabino Vieira da Silva, Presidente

PORTOS DE SANTARÉM E ÓBIDOS
(Anexo a que se refere a Resolução nº 2.475* do Boletim nº 377)

Número	ESPÉCIE E INCIDENCIA	CONFERENTE			
		Taxa	Férias	M. Proteção	13º mês; Garantia 25 dias; Salário-família
		CR\$	CR\$	CR\$	CR\$
1	Carga geral — Quando o frete for cobrado por tonelada ou Metro cúbico	234,72	16,43	12,45 (**)	45,30
2	Sacaria em geral	151,35	10,59	8,03 (*)	29,21
3	Sacaria de sal	151,35	10,59	8,03	29,21
4	Sacaria de trigo nacional	134,24	9,40	7,12	25,91
5	Vasilhame em retorno, quando o frete for cobrado por tonelada ou Metro cúbico	254,77	17,83	—	49,17
6	Barbasco, couros verdes em salmoura e explosivos	167,59	11,73	8,89	32,34
7	Carga deteriorada	167,59	11,73	8,89	32,34
8	Carvão e trigo nacionais, a granel, quando operados com cacambas comuns	134,24	9,40	7,12	25,91
9	Madeiras serradas, não aparelhadas ou beneficiadas, soltas ou amarradas, por Metro cúbico	258,19	18,07	—	49,83
10	Madeiras em toras, quadrados, vigas, vigotes, etc.	246,46	17,25	—	47,57
11	Mercadorias a granel, que não líquidas, quando operadas com cacambas comuns, n/nociva, n/insalubre	151,35	10,59	—	29,21
12	Mercadorias a granel, que não líquidas, quando operadas com cacambas comuns, nocivas, insalubres	151,35	10,59	8,03	29,21
13	Carga em frigorífico	422,50	16,43	12,45	45,30

(*) Só se aplica à sacaria de milho.

(**) Só se aplica para cargas consideradas nocivas, insalubres, etc.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS E SANEAMENTO

PORTARIA Nº 477, DE 12 DE JUNHO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXVI, do artigo 78, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve designar o Almojarife AF-101.14.A, Nicodemus Rodrigues das Neves, do Quadro de Pessoal — P.P. — deste Departamento, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe do Serviço Administrativo Distrital (S.A.D.), do 3º Distrito Federal de Obras de Saneamento, constante do Anexo I, do Decreto número 51.676, de 22-1-1963. — **Geraldo Bastos da Costa Reis**, Diretor-Geral.

ATA Nº 60-63

Ata da reunião da comissão de recebimento de propostas para a concorrência pública, para execução dos serviços de canalização em galeria de concreto armado do córrego "Convento Velho", na cidade de Taubaté, no Estado de São Paulo.

As quatorze horas do dia dezesseis de julho de mil novecentos e sessenta e três, na sede deste Departamento, reuniu-se a comissão composta pelo Engenheiro Octavio Dias Moreira, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, pelo procurador Carlos Cardoso de Oliveira Pires do Rio, pelos Engenheiros Albert Amand de Berredo Bottentuit e Clóvis Mettre, e pelo funcionário Cláudio Melo, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou que a mesma se destinava ao recebimento de propostas para a concorrência pública, para execução dos serviços de canalização em galeria de concreto armado do córrego "Convento Velho", na cidade de Taubaté, no Estado de São Paulo, de acordo com o Edital de concorrência nº 102-63, publicado no Diário Oficial de vinte e seis de junho de mil novecentos e sessenta e três, página nº 1.31.

As quatorze horas e dez minutos foi encerrado o recebimento de propostas, achando-se sobre a mesa as seguintes firmas: Sondotécnica Engenharia de Solos S.A.; Serveng - Serviços de Engenharia S.A. e Construtora União Limitada.

Verificando-se que estas firmas estavam regularmente inscritas na concorrência, o Senhor Presidente autorizou a abertura das propostas, que foram rubricadas pelos concorrentes e membros da comissão.

As propostas, em resumo, foram as seguintes:

Sondotécnica Engenharia de Solos S.A.

Preço total da obra: Cr\$ 71.912.000,00 (setenta e um milhões, novecentos e doze mil cruzeiros).

Prazo para execução: 480 (quatrocentos e oitenta) dias corridos.

Serveng - Serviços de Engenharia S.A.

Preço total da obra: Cr\$ 72.072.000,00 (setenta e dois milhões, setenta e dois mil cruzeiros).

Prazo para execução:

500 (quinhentos) dias corridos. **Construtora União Ltda.**

Preço total da obra:

Cr\$ 72.099.000,00 (setenta e dois milhões, noventa e nove mil cruzeiros).

Prazo para execução:

500 (quinhentos) dias corridos. Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão, às quatorze horas e trinta minutos, autorizando-me, como secretário, a lavrar a presente ata que vai por mim assinada e pelos demais membros da comissão.

Rio de Janeiro, dezesseis de julho de mil novecentos e sessenta e três. — **Cláudio Melo**, Secretário. — **Octavio Dias Moreira**, Presidente. — **Carlos Cardoso de Oliveira Pires do Rio**, Procurador. — **Albert Amand de Berredo Bottentuit**. — **Clóvis Mettre**.

ATA Nº 61-63

Ata da reunião da comissão de recebimento de propostas para a concorrência pública, para fornecimento de tubos de ferro fundido destinados à rede de abastecimento d'água de Marília, Estado de São Paulo.

As quinze horas do dia dezessete de julho de mil novecentos e sessenta e três, na sede deste Departamento, reuniu-se a comissão composta pelo Engenheiro Octavio Dias Moreira, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, pelo procurador Carlos Cardoso de Oliveira Pires do Rio, pelos Engenheiros Albert Amand de Berredo Bottentuit e Clóvis Mettre, e pelo funcionário Cláudio Melo, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou que a mesma se destinava ao recebimento de propostas para a concorrência pública, para fornecimento de tubos de ferro fundido destinados à rede de abastecimento d'água de Marília, Estado de São Paulo, de acordo com o Edital de concorrência nº 103-63, publicado no Diário Oficial de vinte e seis de junho de mil novecentos e sessenta e três, páginas ns. 1.731 e 1.732.

As quinze horas e dez minutos foi encerrado o recebimento de propostas, achando-se sobre a mesa as seguintes firmas: Companhia Ferro Brasileira S.A. e Companhia Metalúrgica Barbára.

Verificando-se que estas firmas estavam regularmente inscritas na concorrência, o Senhor Presidente autorizou a abertura das propostas, que foram rubricadas pelos concorrentes e membros da comissão.

As propostas, em resumo, foram as seguintes:

Companhia Ferro Brasileira S.A.

Preço total do fornecimento: Cr\$ 16.152.900,00 (dezesseis milhões, cento e cinquenta e dois mil e novecentos cruzeiros).

Prazo de entrega:

Totalidade dentro de 30 (trinta) dias da data do registro do contrato no Tribunal de Contas.

Companhia Metalúrgica Barbára

Preço total do fornecimento: Cr\$ 16.200.000,00 (dezesseis milhões e duzentos mil cruzeiros).

Prazo de entrega:

Em 30 (trinta) dias a partir da data do registro do contrato no Tribunal de Contas.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e vinte minutos, autorizando-me, como secretário, a lavrar a presente ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da comissão.

Rio de Janeiro, dezessete de julho de mil novecentos e sessenta e três. — **Cláudio Melo**, Secretário. — **Octavio Dias Moreira**, Presidente. — **Carlos Cardoso de Oliveira Pires do Rio**, Procurador. — **Albert Amand de Berredo Bottentuit**. — **Clóvis Mettre**.

Ata da reunião da comissão de recebimento de propostas para a concorrência pública, para fornecimento de hidrômetros e registros do passeios, destinados à rede de abastecimento d'água de Londrina, Estado do Paraná.

As quinze horas do dia dez de julho de mil novecentos e sessenta e três, na sede deste Departamento, reuniu-se a comissão composta pelo Engenheiro Octavio Dias Moreira, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, pelo procurador Carlos Cardoso de Oliveira Pires do Rio, pelos Engenheiros Albert Amand de Berredo Bottentuit e Paulo José Foggi da Silva Pereira, e pelo funcionário Cláudio Melo, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou que a mesma se destinava ao recebimento de propostas para a concorrência pública, para fornecimento de hidrômetros e registros de passeios, destinados à rede de abastecimento d'água de Londrina, Estado do Paraná, de acordo com o Edital de concorrência nº 101 de 1963, publicado no Diário Oficial de dezoito de junho de mil novecentos e sessenta e três, página número 1.683.

As quinze horas e dez minutos foi encerrado o recebimento de propostas, achando-se sobre a mesa apenas a da firma: Liceu de Artes e Ofícios de São Paulo.

Verificando-se que esta firma estava regularmente inscrita na concorrência, o Senhor Presidente autorizou a abertura da proposta, que foi rubricada pelos membros da comissão.

A proposta, em resumo, foi a seguinte:

Liceu de Artes e Ofícios de São Paulo

Preço total para o fornecimento: Cr\$ 51.359.400,00 (cinquenta e um milhões, trezentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos cruzeiros).

Prazo de entrega:

Em 2 (duas) parcelas dentro de 60 (sessenta) dias, a partir da data do registro do contrato no Tribunal de Contas.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e vinte minutos, autorizando-me, como secretário, a lavrar a presente ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da comissão.

Rio de Janeiro, dez de julho de mil novecentos e sessenta e três. — **Cláudio Melo**, Secretário. — **Octavio Dias Moreira**, Presidente. — **Carlos Cardoso de Oliveira Pires do Rio**, Procurador. — **Albert Amand de Berredo Bottentuit**. — **Paulo José Foggi da Silva Pereira**.

Código Brasileiro do Ar

DIVULGAÇÃO Nº 762

Preço Cr\$ 8,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues

Alves, 1

Agência I — Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recombolso Postal

ATA Nº 64-63

Ata da reunião da comissão de recebimento de propostas para a concorrência pública para execução de serviços de dragagem de canais no Estado de Alagoas, Distrito do Nordeste.

As quinze horas e vinte minutos do dia dezoito de julho de mil novecentos e sessenta e três, na sede deste Departamento, reuniu-se a comissão composta pelo engenheiro Octavio Dias Moreira, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, pelo procurador Carlos Cardoso de Oliveira Pires do Rio, pelos engenheiros Albert Amand de Berredo Bottentuit e Clóvis Mettre, e pelo funcionário Cláudio Melo, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou que a mesma se destinava ao recebimento de propostas para a concorrência pública, para execução de serviços de dragagem de canais no Estado de Alagoas, Distrito do Nordeste, de acordo com o Edital de concorrência nº 82-63, publicado no Diário Oficial de vinte e nove de maio de mil novecentos e sessenta e três, páginas números 1.478 e 1.479.

As quinze horas e vinte e cinco minutos, foi encerrado o recebimento de propostas, achando-se sobre a mesa apenas a da firma: Construtora Guararapes Ltda.

Verificando-se que esta firma estava regularmente inscrita na concorrência, o Senhor Presidente autorizou a abertura da proposta, que foi rubricada pelos membros da comissão.

A proposta, em resumo, foi a seguinte:

Construtora Guararapes Ltda.

Preço total dos serviços: Cr\$ 77.700.000,00 (setenta e sete milhões, e setecentos mil cruzeiros).

Prazo para execução: 730 (setecentos e trinta) dias corridos.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e trinta minutos, autorizando-me, como secretário, a lavrar a presente ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da comissão.

Rio de Janeiro, dezoito de julho de mil novecentos e sessenta e três. — **Cláudio Melo**, Secretário. — **Octavio Dias Moreira**, Presidente. — **Carlos Cardoso de Oliveira Pires do Rio**, Procurador. — **Albert Amand de Berredo Bottentuit**. — **Clóvis Mettre**.

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

Portaria nº 481, de 12 de julho de 1963, publicada no Diário Oficial de 8-7-63, relativa designação de comissão de avaliação do terreno de que trata o Proc. 5.317-63 — DNOS. A página nº 1.827 — 1ª coluna

Onde se lê:

Albert Amand de Berredo Bittencourt.

Leia-se:

Albert Amand de Berredo Bottentuit.

No Decreto de 25 de agosto de 1960, do Senhor Presidente da República, publicado no Diário Oficial da mesma data, relativa a nomeação do Engenheiro classe K, Clóvis Mettre, foi lavrada a seguinte apostila:

"O funcionário a quem se refere o presente Decreto, fica efetivado por força da Lei número 4.054, de 2-4-62, a partir da data da lei, nos termos dos artigos 1º e 2º.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1963. — **Geraldo Bastos da Costa Reis**, Diretor-Geral."

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

HOSPITAL JULIA KUBITSCHKEK
PORTARIA Nº 21 DE 17 DE JULHO DE 1963

O Diretor do Hospital "Júlia Kubitschek", no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 9 do Decreto nº 51.667, de 17-1-63, resolve, exonerar, a pedido, Maria de Lourdes Vieira, do cargo de Enfermeira nível 17-A, que exerce, no Quadro de Pessoal do Hospital "Júlia Kubitschek".

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA

EXPEDIENTE DO DIRETOR

Dia 8 de maio de 1963

Habilitações homologadas pelo Senhor Diretor do D.P., cujas decisões são publicadas para efeitos de disposto nos arts. 68 e 71, de Decreto-lei nº 2.865, de 12-12-40.

Estado da Guanabara:

HBF — 30.639 — José Antonio da Costa — Face ao parecer da 2ª Procuradoria, homologa a habilitação de Esmeralda da Costa Rocha, de acordo com a conclusão da DPS.

HBF — 29.234 — Antonio Pinheiro — Face ao parecer da 2ª Procuradoria, homologa a habilitação de Maria, Janira, Janete, José, Aldair, Benedito, Cecília e Celia, na proporção de 1/9 do pecúlio especial para cada um, ficando em reserva uma quota em favor de Eulalia, de acordo com a conclusão da DPS.

Minas Gerais:

HBF — 30.742 — Ruth Schirder — Face ao parecer da 2ª Procuradoria, homologa a habilitação de D.ª Maria Roedel Schieder, de acordo com a conclusão da DPS.

Dia 25 de junho de 1963

Habilitações homologadas pelo Senhor Diretor do D.P., cujas decisões são publicadas para os efeitos do disposto nos arts. 68 e 71 do D.Lei número 2.865, de 12-12-40.

Estado da Guanabara:

HBF — 29.948 — Alamiro Pimentel Pereira — Face ao parecer da 2ª Procuradoria, homologa a habilitação de D.ª Luiza Eugênia Pimentel Pereira, de acordo com a conclusão da DPS.

HBF — 27.373 — Alvaro Nunes — Face ao parecer da 2ª Procuradoria (fls. 40), homologa a habilitação de Maria Cecília, Alvaro e Regina Leonor, ficando em reserva duas quotas para Marcelo e Aldir de acordo com a conclusão da DPS.

HBF — 28.873 — Agenor de Souza Bastos — 1. Face ao parecer da 2ª Procuradoria, homologa a habilitação de Agenor e Dalva, de acordo com o parecer da DPS. — 2. Indefero o requerido de fls. 21, por falta de amparo legal.

HBF — 30.170 — Zinaldo de Menezes Ferreira — Face ao parecer da 2ª Procuradoria, homologa a habilitação de Ubracy e Zinaldo, de acordo com a conclusão da DPS.

Estado do Rio:

HBF — 29.257 — Altamir Neves — Face ao parecer da 2ª Procuradoria, homologa a habilitação de D.ª Maria Venâncio de Souza, na qualidade de "companheira" do ex-segurado, de acordo com a conclusão da DPS.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Dia 26 de junho de 1963

Habilitação homologada pelo Senhor Diretor do D.P., cujas decisões são publicadas para os efeitos do disposto nos arts. 68 e 71, do D.Lei número 2.865, de 12-12-40.

Estado da Guanabara:

HBP — 17.427 — Antonio Pinto Júnior — Face a conclusão da DPS e parecer da 2ª Procuradoria, homologa a habilitação dos filhos Ivanda, Walter e Jectro à fração individual de 1/8 do pecúlio obrigatório, ficando em reserva 1/8 em favor do representante do filho pré-morto Wilton.

HBP — 17.261 — José Antonio da Costa — Face a conclusão da DPS e parecer da 2ª Procuradoria — fls. 15 —, homologa a habilitação da filha Esmeralda da Costa Rocha ao valor saldado do pecúlio obrigatório.

SERVIÇO DO PESSOAL APOSTILAS

SGP — 69-63, de 12 de junho de 1963 — O Chefe do Serviço do Pessoal (SGP) declara, para todos os efeitos, tendo em vista o que consta do processo protocolado sob o nº 34.682, de 21 de maio de 1963, que o nome do Cirurgião Dentista nível 17-A, matrícula nº 2.119.944, é Jorge Cantreiro Torelly e não Jorge Torelly, conforme constou de BI-138 anexo (enquadramento provisório).

SGP-73-63, de 17 de junho de 1963 — O Chefe do Serviço do Pessoal (SGP) declara, para todos os efeitos, tendo em vista o que consta do processo protocolado sob o nº 41.587, de 17 de junho de 1963, que o nome do Advogado especialista temporário, matrícula nº 2.055.705, nomeado pela Portaria nº 1.863, de 14-5-1962, é Américo Rodrigues da Fonseca Filho e não Américo Rodrigues, conforme constou da referida Portaria.

(SGP) declara, para todos os efeitos, tendo em vista o que consta do processo protocolado sob o nº 47.434, de 10 de julho de 1962 e a documentação apresentada e arquivada neste serviço, que o nome do Auxiliar de Mecanização, nível 9-A, matrícula nº 2.130.727, é Antonio Luiz Barros dos Santos Lima e não Antonio Luiz dos Santos Lima, conforme constou da Portaria de nomeação.

SGP-83-63, de 21 de junho de 1963 — O Chefe do Serviço do Pessoal (SGP) declara, para todos os efeitos, tendo em vista o que consta do processo protocolado sob o nº 31.077, de 7 de maio de 1963 e a documentação apresentada e arquivada neste serviço, que o nome do Motorista, nível 8-A, matrícula nº 2.124.699, lotado na Administração Central, é Elizeu Brigido Roberto e não Elizeu Brigido de Lima, conforme constou da Portaria de nomeação.

RESOLUÇÕES DE 21 DE JUNHO DE 1963

O Diretor do Departamento de Seguros Privados e Capitalização atende a que a experiência tem demonstrado a necessidade da ampliação da área de atuação do Departamento de Seguros Privados e Capitalização, à vista das perspectivas que oferece o mercado segurador; e tendo em vista a conveniência de implantar os seguros de vida em grupo, acidentes pessoais e doença, em cujo campo pode atuar o IPASE com as mais amplias possibilidades, resolve:

Considerando que a exploração daqueles ramos dependerá obviamente, do aparelhamento de que dispusermos, quer quanto à regulamentação, quer quanto à organização;

Atendendo a que, pelo seu raio de ação, que se estende por todo o território nacional, precisa o Departamento de Seguros Privados e Capitalização contar com estrutura organizacional que lhe permita atuar efetivamente na plenitude de sua competência legal e com a desejável dinâmica, e tendo em vista a concordância do Senhor Diretor do D.A. com a solicitação objeto do memo. DS-173-63:

Nº 58 — Designar o Assessor Técnico, Heli Pinto de Oliveira, o Chefe Substituto da Divisão de Seguro em Grupo, Acidentes Pessoais e Doença (DSG), Aroldo Bruno de Oliveira Firmo, o Assessor Técnico, José Lopes Varela, o Chefe do Setor de Planejamento e Coordenação (SP), Mário Gomes Carneiro Maia e o Chefe da Seção de Atuarial (SAA), Demóstenes Cruz Pessoa de Carvalho, para, sob a presidência do primeiro e com a assistência do Médico, Nível 18-B, Wilson Aranha, constituírem um Grupo de Trabalho com a finalidade de propor a regulamentação das operações de Seguros em Grupo, Acidentes Pessoais e Doença e as estruturas da Divisão de Seguro em Grupo, Acidentes Pessoais e Doença (DSG) e dos Órgãos Locais de Seguros Privados, através dos quais devem ser exercidas as atividades do D.S. nos referidos ramos, em todo o território nacional.

2. Com base nas conclusões dos estudos a que proceder, deverá o Grupo de Trabalho encaminhar a esta Diretoria anteprojetos dos atos que atendam aos objetivos visados, acompanhados de relatórios em que sejam justificadas as medidas propostas.

3. Fica autorizado o Grupo de Trabalho a manter contatos com o Instituto de Resseguros do Brasil (IRS), no sentido de colher as informações que, no tocante à regulamentação, permitam o cabal cumprimento da missão que lhe é conferida.

4. Para a conclusão dos trabalhos objeto da presente Resolução e fixado o prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 1º de julho próximo futuro, quando deverá ocorrer a instalação do Grupo de Trabalho. — *Gamael Bueno Galvão*, Diretor.

O Diretor do Departamento de Seguros Privados e Capitalização atende a conveniência de incrementar a produção de seguros dos ramos elementares, em cujo campo pode atuar o IPASE com as mais amplias possibilidades; considerando que a expansão das nossas atividades naqueles ramos dependerá, obviamente, do aparelhamento de que dispusermos, quer quanto à regulamentação, quer quanto à organização; tendo em vista que a experiência tem demonstrado a necessidade de se proceder à revisão das normas que presidem as atividades do Departamento de Seguros Privados e Capitalização nos ramos elementares, consolidando-as e atualizando-as, à vista das perspectivas que oferece o mercado segurador, e atendendo a que, pelo seu raio de ação, que se estende por todo o território nacional, deve o Departamento de Seguros Privados e Capitalização contar com estrutura organizacional que lhe permita atuar efetivamente na plenitude de sua competência legal e com a desejável dinâmica, resolve:

Nº 59 — Designar o Assessor Técnico, Claudionor Lutgardes Cardoso de Castro, o Chefe da Divisão de Seguro Incêndio, Renato Guimarães Wanderley, o Inspetor de Seguros, Nível 18, Morilo Moreira Lins, o Assessor Técnico, Antônio Iannuzzi, a Oficial de Administração, Nível 12, Maria Dulce de Macedo Pio, para,

sob a presidência do primeiro, constituírem um Grupo de Trabalho com a finalidade de rever a regulamentação das operações de seguro incêndio realizadas pelo IPASE e as estruturas da Divisão de Seguro Incêndio (DSI) e dos Órgãos Locais de Seguros Privados, através dos quais devem ser exercidas as atividades do D.S. no referido ramo, em todo o território nacional:

2. Com base nas conclusões dos estudos a que proceder, deverá o Grupo de Trabalho encaminhar a esta Diretoria anteprojetos dos atos que atendam aos objetivos visados, acompanhados de relatórios em que sejam justificadas as medidas propostas.

3. Fica autorizado o Grupo de Trabalho a manter contatos com o Instituto de Resseguros do Brasil (IRB), no sentido de colher as informações que, no tocante à regulamentação, permitam o cabal cumprimento da missão que lhe é conferida.

4. Para a conclusão dos trabalhos objeto da presente Resolução e fixado o prazo de 15 (quinze) dias a contar de 1º de julho próximo futuro, quando deverá ocorrer a instalação do Grupo de Trabalho. — *Gamael Bueno Galvão*, Diretor.

Nº 60 — Designar o Assessor Técnico, Maria de Lourdes Guardia de Carvalho, o Assessor Técnico, João Baptista Pinto, o Tesoureiro Auxiliar, J. C. Joary Abreu, o Chefe da Seção de Alteração e Renovação de Contratos (RC), Leopoldina Semla Coelho e o Assessor Técnico, Danilo Rouget Moura Perez, para, sob a presidência do primeiro, constituírem um Grupo de Trabalho com a finalidade de rever a regulamentação das operações de seguro de fidelidade funcional realizadas pelo IPASE e as estruturas da Divisão de Riscos Diversos (DSD) e dos Órgãos Locais de Seguros Privados, através dos quais devem ser exercidas as atividades do D. S. no referido ramo, em todo o território nacional.

Com base nas conclusões dos estudos a que proceder, deverá o Grupo de Trabalho encaminhar a esta Diretoria, anteprojetos dos atos que atendam aos objetivos visados, acompanhados de relatórios em que sejam justificadas as medidas propostas.

Fica autorizado o Grupo de Trabalho a manter contatos com o Instituto de Resseguros do Brasil (IRB), no sentido de colher as informações que, no tocante à regulamentação, permitam o cabal cumprimento da missão que lhe é conferida.

Para a conclusão dos trabalhos objeto da presente Resolução e fixado o prazo de 15 (quinze) dias, a contar de 1 de julho próximo futuro, quando deverá ocorrer a instalação do Grupo de Trabalho. — *Gamael Bueno Galvão*, Diretor.

RESOLUÇÃO DE 27 DE JUNHO DE 1963

O Diretor do Departamento de Seguros Privados e Capitalização, usando da atribuição que lhe confere o artigo 82 do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Considerando o disposto nos itens 1 e 2 das Instruções nº 15, de 29 de janeiro de 1962; e tendo em vista o que consta do Processo nº 7.026-62,

Nº 61 — Aprovar, para o corrente ano, a tabela anexa, que fixa o valor do desconto mensal de 5% (cinco por cento) para o regime de benefício de família previsto no Decreto-lei número 3.347, de 12 de junho de 1941, que ocupant das funções de Chefe do Serviço de Promoção de Seguros (SPS), Chefe da Assessoria Técnica de Promoção de Venda, (SST) do SPS, Assessor de Produção e Manutenção da SST, Assessor de Estímulo e Divulgação da SST e Chefes das Ins-

pelos Estados de Promoção de Incumbir, com Agente Arrecador, da cobrança de prêmio de Seguros Privados na Cidade de Barra do Piraí, naquele Estado, na conformidade das Instruções nº 87, de 6 de novembro de 1956 e nº 142 de 23 de novembro de 1951. — *Gamael Bueno Galvão*, Diretor.

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16 DE 24 DE JUNHO DE 1963

O Diretor do Departamento de Assistência, considerando a proposta formulada pelo Sr. Chefe do Serviço de Prevenção e tratamento do Câncer, através do memo AHD-96-62, resolve: Padronizar o medicamento Ongotitepa da Laboratória Simes. — *Antônio Ferreira*, Diretor.

DEPARTAMENTO DE APLICAÇÃO DE LAGITAL

RESOLUÇÃO Nº 94 DE 24 DE JUNHO DE 1963

O Diretor do Departamento de Aplicação de Capital, usando da atribuição que lhe confere o artigo 82, do Decreto-Lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e tendo em vista o que consta do processo DCT-397-63, resolve: Designar o Escrevente-Datilógrafo, nível 7, João Henrique Sommer Pereira, matrícula 2.119.683, para responder pela administração do Edifício — Sede do IPASE, na cidade

de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, a partir de 29-4-63. — *Haroldo Carneiro Leão*, Diretor.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10 DE 24 DE JUNHO DE 1963

O Diretor do Departamento de Aplicação de Capital, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 82, do Decreto-Lei nº 2.865 de 12 de dezembro de 1940, e considerando a necessidade de garantir por destaques especiais, a indispensável prioridade das áreas mais necessitadas, e na forma das Instruções nº 10-63, de 3 de janeiro de 1963, resolve: Alterar a distribuição regional da consignação 314 Financiamentos Diversos, fixadas na OS-DC-9, de 25-4-63, para os seguintes quantitativos:

Table with 2 columns: State/Region and Amount in Cr\$. Includes Amazonas (25.000.000,00), Maranhão (5.000.000,00), Piauí (10.000.000,00), Rio Grande do Norte (2.000.000,00), Paraíba (10.000.000,00), Pernambuco (34.000.000,00), Bahia (4.500.000,00), Rio de Janeiro (12.000.000,00), São Paulo (30.000.000,00), Rio Grande do Sul (20.000.000,00), Minas Gerais (13.932.000,00), Brasília (43.000.000,00), A. C. (1.110.568.000,00). Total: 1.320.000.000,00.

Haroldo Carneiro Leão, Diretor.

Hospital dos Servidores do Estado

ORDENS DE SERVIÇO DE 24 DE JUNHO DE 1963

O Diretor do Hospital dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 65, item VIII, do Regimento Interno do HSE, resolve:

Tendo em vista o que consta do Processo HSE nº 2.763-63, anexo ao Processo HSE nº 13.213-62, Nº 65 — Designar os servidores abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito que deverá apurar as irregularidades constantes do mencionado processo: Octavio Bottini Pires Vaz, ponto nº 1.584, matrícula nº 1.745.811; Tircis Castelo Branco, ponto número 1.615, matrícula nº 1.189.380; Gildo Teixeira da Cunha, ponto nº 1.649, matrícula nº 1.164.539. Tendo em vista o que consta do Processo HSE nº 4.247-63, Nº 65 — Designar os servidores abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão de Inquérito, que deverá apurar as irregularidades constantes do mencionado processo: Hermes Rodrigues de Carvalho, ponto nº 3.218, matrícula nº 1.745.848; Helena Orimaldi, ponto nº 1.435, matrícula nº 1.784.993; Izabel Jorge Moreira, ponto número 1.463, matrícula nº 1.912.141. — *Aloysio de Salles Fonseca*, Diretor.

MINISTÉRIO DA VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS E SANEAMENTO

EDITAL Nº 125-63

Edital de concorrência pública para execução dos serviços de conclusão da dragagem do Canal Meriti e afluentes e início da dragagem do Canal Iguaçu, com draga flutuante de sucção e recalque, nos Estados da Guanabara e Rio de Janeiro. Autorizado pelo Sr. Diretor-Geral deste Departamento, faço público e dou ciência aos interessados, que fica aberta, nesta data, a concorrência pública para o serviço acima mencionado, de acordo com as seguintes condições:

- I - Da Inscrição
1ª Condição - Para inscrever-se na concorrência deve a firma pretendente requerer ao Sr. Diretor Geral até a véspera da mesma, apresentando os documentos abaixo à Comissão de Concorrências deste Departamento, (Av. Presidente Vargas, 62 - 8º andar - Rio de Janeiro - GB).
a) Certidões de quitação com todos os impostos devidos federais e municipais, inclusive certidão negativa de quitação com o Imposto sobre a Renda;
b) Certidão relativa ao cumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei dos 2/3);
c) Certidão a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 50.423, de 8 de abril de 1961;
d) Certidão relativa ao exercício das profissões de engenheiro e arquiteto.
e) Documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira da firma;
f) Recibo provando ter efetuado o depósito de Cr\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros) para garantia da apresentação da proposta.
g) Contrato social atualizado e registrado no Departamento Nacional

EDITAIS E AVISOS

de Indústria e Comércio, devendo o capital registrado da firma ser igual ou superior a Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros).
h) Certidão a que se refere o Decreto-Lei nº 2.765, de 9-11-40 (quitação de empregadores para com as instituições de seguros sociais);
i) Apólices de Seguro de Acidente do Trabalho;
j) Quitação com o Imposto Sindical da firma e do seu responsável técnico;
k) Certificado de reservista e título eleitoral do responsável pela firma ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro;
l) Atestado do Engenheiro Chefe do 8º D.F.O.S., comprovando ter o responsável técnico da firma estado no local dos serviços.
m) Documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira da firma, sendo indispensável, para participação na concorrência, que o concorrente exhiba declaração de satisfação plena de contratos de serviços semelhantes, pactuados com a União emitida pela Administração respectiva, devendo essa declaração, referir-se a um período nunca superior a dezoito (18) meses de antecedência à data da concorrência.
2ª Condição - Examinada a documentação indicada na condição anterior, a qual ficará arquivada neste Departamento, será o candidato autorizado a assinar, do próprio punho ou de representante legalmente habilitado, no livro próprio de inscrições, sendo então considerado inscrito. Dar-se-á a inscrição até às 17 (dezesete) horas, do último dia útil anterior à data da concorrência.

II - Da apresentação da proposta
3ª Condição - No dia 27 de agosto de 1963 os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos, apresentarão na Comissão de Concorrências de Serviços e Obras à Av. Presidente Vargas, 62 - 8º andar - Rio de Janeiro - GB, suas propostas que serão recebidas até às 16 horas, pela comissão de recebimento de propostas. A Comissão de Julgamento será

presidida pelo Senhor Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.
4ª Condição - As propostas serão apresentadas em quatro (4) vias, em invólucro fechado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverão declarar que o proponente se submete às condições deste Edital, constando ainda: preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em dias consecutivos para a terminação da obra; assinatura do proponente e a data.
5ª Condição - As propostas serão do modelo anexo às Especificações.
6ª Condição - Abertos os invólucros, cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, a classificação dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.
III - Do julgamento das propostas
7ª Condição - Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de Cr\$ 128.000.000,00 (cento e vinte e oito milhões de cruzeiros, ou estabeleça para a realização do serviço um prazo maior do que 400 (quatrocentos) dias consecutivos, contados a partir da data do registro do contrato no Tribunal de Contas.
8ª Condição - Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou diverjam dos termos deste Edital, por menor que seja esta divergência ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.
9ª Condição - O prazo no qual o proponente se propõe a terminar as obras não será considerado para a classificação e não poderá exceder o fixado neste Edital.
10ª Condição - No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de se verificar qual a maior redução que poderá fa-

zer nas propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.
11ª Condição - Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas no Diário Oficial para conhecimento dos interessados.
12ª Condição - A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. Diretor Geral deste Departamento, sem que, por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.
IV - Do contrato
13ª Condição - As condições estabelecidas no presente Edital, fazem parte do contrato.
14ª Condição - Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura do contrato correrão por conta da firma empreiteira.
15ª Condição - Não assiste à firma empreiteira pleitear qualquer indenização ao Governo, pelo fato de não ser registrado o contrato pelo Tribunal de Contas.
16ª Condição - Ficam fazendo parte integrante deste Edital as Normas Gerais para Empreitadas do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, aprovadas pela Portaria nº 8, de 11 de janeiro de 1961, bem como as Especificações para a presente concorrência, que serão fornecidas diariamente aos interessados das 15 às 17 horas, pela Comissão de Concorrências deste Departamento, onde serão prestados quaisquer outros esclarecimentos.
V - Diversos
17ª Condição - A caução a que se refere a alínea f do Capítulo I do presente Edital, cuja guia será extraída pela Comissão de Concorrências deste Departamento até a véspera da realização da concorrência, só poderá ser levantada pelo concorrente aceito e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato.
18ª Condição - Se dentro de cinco (5) dias contados da data do recebimento da notificação, não comparecer o proponente vencedor à Divi-

ção de Administração para assinar o ajuste, perderá o mesmo a favor da Fazenda Nacional, a caução referida na 17ª Condição. A juízo do Diretor-Geral deste Departamento serão convidados a assinar o contrato, sucessivamente os demais proponentes na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

19ª Condição — Será julgada inidônea para outro e qualquer serviço, com o Governo Federal, a firma que se negar a cumprir sua proposta.

20ª Condição — A despesa com a execução dos trabalhos correrá à conta da verba 2.0.00 — Transferências — Consignação 2.1.00 — Auxílios e Subvenções. — Subconsignação 2.1.01 — 3)2)5) Obras de saneamento, inclusive estudos, projetos, etc. Alínea 11 — Guanabara. Item 6) Obras de saneamento, inclusive pessoal, etc. e também Alínea 21 — Rio de Janeiro. Item 9) Obras de saneamento, inclusive pessoal, etc. do Anexo 4.22 — M.V.O.P. da Lei nº 4.177 de 11 de dezembro de 1962, no presente exercício e nos exercícios subsequentes pelas verbas próprias distribuídas a este Departamento. — Octávio Dias Moreira, Presidente da C.C.S.O.

EDITAL Nº 127-63

Edital de concorrência pública para a fabricação de oito (8) escavadeiras "drag-lines", destinadas ao prosseguimento dos serviços de dragagem do Departamento Nacional de Obras de Saneamento.

Autorizado pelo Senhor Diretor-Geral deste Departamento, faço público e dou ciência aos interessados, que fica aberta nesta data, a concorrência pública para o fornecimento acima mencionado de acordo com as seguintes condições:

I — Objeto

A presente concorrência é para a fabricação de escavadeiras "drag-lines", com as características abaixo discriminadas:

a) oito (8) escavadeiras "drag-lines", montadas sobre esteiras standard, acionadas por motor diesel de aproximadamente 130 HP a rotação não superior a 1.600 r.p.m.; partida elétrica; engrenagem em caixa totalmente fechada em banho de óleo; propulsão e giro independentes; comandos hidráulicos; freios automáticos na propulsão; cabine metálica com vidros de segurança; lança tipo treliça de 15 (quinze) metros no mínimo; caçamba de 0.955m³ (aproximadamente 1 1/4 jardas cúbicas) de capacidade, com dentes amovíveis.

A capacidade de elevação com lança de 18,00 metros, fator de segurança de 75% e raio de operação de 15,00 metros, deve ser no mínimo de 2.400 kg.

Completa, com jogo de cabos e ferramentais.

II — Da Inscrição

1ª Condição — Para inscrever-se na concorrência, deve a firma pretendente requerer ao Sr. Diretor-Geral até a véspera da mesma, apresentando os documentos abaixo na Comissão de Concorrências, deste Departamento (Avenida Presidente Vargas número 62, 8º andar — Rio de Janeiro — Guanabara).

a) Certidão de quitação com todos os impostos devidos, federais e municipais, inclusive certidão negativa de quitação com o Imposto de Renda.

b) Certidão relativa ao cumprimento da consolidação das Leis do Trabalho (Lei dos 2/3).

c) Documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira da firma.

d) Recibo provando ter efetuado o depósito de Cr\$ 500.000,00 (qui-

nhentos mil cruzeiros) para garantia da apresentação da proposta.

e) Contrato social atualizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio.

f) Certidão a que se refere o Decreto-lei nº 2.765, de 9-11-1940 (qualificação de empregadores para com as instituições de seguros sociais).

g) Apólices de Seguros de Acidentes do Trabalho.

h) Quitação com o imposto sindical da firma e do seu responsável técnico.

i) Certificado de reservista e título eleitoral do responsável pela firma ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro.

j) É indispensável a prova de que já construiu no país "drag-lines" com características semelhantes às que serão ofertadas, devidamente atestado o seu bom funcionamento. Indicará ainda em que local do país se acha localizada sua fábrica e qual a capacidade efetiva mensal de produção, nos seis (6) meses que antecederem a data desta concorrência. Deverá ser indicado também o índice de nacionalização e as peças sujeitas a importação, devendo estas últimas obedecer ao limite máximo de 20% (vinte por cento) em valor e 10% (dez por cento) em peso. Dar-se-á preferência às máquinas de maior índice de nacionalização e menor importação de peças. O Departamento se achar conveniente, poderá antes do julgamento da concorrência, mandar vistoriar a fábrica para certificar-se de seu pleno funcionamento, das reais possibilidades de entrega bem como dos índices de nacionalização apresentados.

2ª Condição — Examinada a documentação indicada na condição anterior, a qual ficará arquivada neste Departamento, será o candidato autorizado a assinar, de próprio punho ou de representante legalmente habilitado, no livro próprio de inscrição até 17 (dezessete) horas do último dia útil anterior à data da concorrência.

III — Da Apresentação da Proposta

3ª Condição — No dia 23 de agosto de 1963, os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos, apresentarão na Comissão de Concorrência de Serviços e Obras, à Avenida Presidente Vargas nº 62, 8º andar — Rio de Janeiro — GB., suas propostas que serão recebidas até às 15 (quinze) horas, pela comissão. A Comissão de julgamento será presidida pelo Senhor Presidente da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras.

4ª Condição — As propostas serão apresentadas em 4 (quatro) vias, em invólucro fechado, sem emenda, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas e deverão declarar que o proponente se submete às condições deste Edital, Conterá os detalhes e desenhos que sejam necessários para a perfeita apreciação do material proposto, bem como o preço unitário em cruzeiros, o prazo em dias corridos para a entrega, assinatura do proponente e a data.

O proponente deverá juntar à sua proposta catálogos e especificações discriminando pelo menos: a) marca e modelo do "drag-line"; b) marca e modelo do motor; c) marca e modelo da caçamba; d) peso do "drag-line"; e) dimensões das telas; f) pressão sobre o terreno; g) capacidade de elevação nas condições especificadas; h) esforços; i) velocidades.

5ª Condição — Abertos os invólucros, cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços e outras ocorrências que interessem ao julgamento da licitação.

IV — Do Julgamento das Propostas

6ª Condição — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que apresente um preço unitário superior a Cr\$ 58.000.000,00 (cinquenta e oito milhões de cruzeiros) e um preço para fabricação e entrega, superior a 6 (seis) meses, contados a partir da data do registro do contrato no Tribunal de Contas.

Parágrafo único: O proponente indicará em sua proposta a modalidade de pagamento que desja. O Departamento aceitará proposta de pagamento parcelado, de acordo com o andamento da fabricação desde que a última parcela, correspondente a montagem, verificação de funcionamento e aceitação da máquina seja, no mínimo de 40% (quarenta por cento) do custo unitário da mesma. Não será aceita parcela de pagamento inicial correspondente a sinal.

7ª Condição — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou que divirjam dos termos deste Edital, por menor que seja esta divergência ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

8ª Condição: O prazo no qual o proponente se propõe a terminar as obras não será considerado para a classificação e não poderá exceder o fixado neste edital.

9ª Condição: No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a comissão procederá, por meio de carta a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de se verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

10ª Condição: Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas no Diário Oficial para conhecimento dos interessados.

11ª Condição: A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. Diretor-Geral deste Departamento, sem que, por motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

V — Do Contrato

13ª Condição: As condições estabelecidas no presente Edital farão parte do contrato.

13ª Condição: Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura do contrato correrão por conta da firma fornecedora.

14ª Condição: Não assiste à firma empreiteira pleitear qualquer indenização ao Governo, pelo fato de não ser registrado o contrato pelo Tribunal de Contas.

15ª Condição: As máquinas deverão ser cotadas preço firme, pósto fabrica, montadas e prontas para transporte.

16ª Condição: Para garantia de fabricação, depositará a firma vencedora uma caução de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) no ato da assinatura do contrato.

17ª Condição: A caução a que se refere a alínea d) do Capítulo II do presente Edital, cuja guia será extraída pela Comissão de Concorrência deste Departamento até a véspera da realização da concorrência, só poderá ser levantada pelo concorrente aceito e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato.

18ª Condição: Se dentro de cinco (5) dias contados da data do recebimento da notificação não comparecer o proponente vencedor à Divisão de Administração para assinar o ajuste perderá o mesmo a favor da Fazenda Nacional, a caução referida na 17ª Condição. A juízo do Sr. Diretor-Geral deste Departamento serão convidados a assinar o contrato, sucessivamente os demais proponentes na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

19ª Condição: Será julgada inidônea para outro e qualquer serviço, com o Governo Federal, a firma que se negar a cumprir sua proposta.

20ª Condição: A despesa objeto do presente Edital correrá à conta da Verba: (FNOS — aquisição de equipamento) no corrente exercício e nos exercícios subsequentes pelas verbas próprias à disposição do Departamento. — Octávio Dias Moreira, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras).

EDITAL Nº 130-1963

Edital de concorrência pública para construção de duas galerias para instalação de comportas de dessecação, automáticas denominadas Jucú, no município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo.

Autorizado pelo Sr. Diretor-Geral deste Departamento, faço público e dou ciência aos interessados, que fica aberta, nesta data, a concorrência pública, para os serviços acima mencionados, de acordo com as seguintes condições.

I — Da Inscrição

Primeira Condição — Para se inscrever na concorrência deve a firma pretendente requerer ao Sr. Diretor-Geral até a véspera da mesma, apresentando os documentos abaixo na Comissão de Concorrências (Avenida Presidente Vargas nº 62, 8º andar, Rio de Janeiro, Guanabara):

a) Certidões de quitação com todos os impostos devidos, federais e municipais, inclusive certidão negativa de quitação com o Imposto sobre a Renda;

COLEÇÃO DAS LEIS

1963

VOLUME I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis de janeiro a março
Divulgação nº 889

Preço: Cr\$ 400,00

VOLUME II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de janeiro a março

Divulgação nº 890

Preço: Cr\$ 1.500,00

A VENDA:

Seção de Vendas:
Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I:

Ministério da Fazenda
Atende-se a pedidos pelo
Serviço de Reembolso Postal

b) Certidão relativa ao cumprimento da consolidação das Leis de Trabalho (Lei dos 2/3);

c) Certificado a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 50.423 de 8 de abril de 1961

d) Certidão relativa ao exercício das profissões de engenheiro e arquiteto.

e) Documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira da firma;

f) Recibo provando ter efetuado o depósito de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) para garantia da apresentação de proposta;

g) Contrato social atualizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, devendo o capital registrado da firma ser igual ou superior a Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros);

h) Certidão a que se refere o Decreto-lei nº 2.765, de 9-11-40 (quituação de empregadores para com as instituições de seguros sociais);

i) Apólices de Seguro de Acidentes do Trabalho.

j) Quituação com o Imposto Sindical da firma e do seu responsável técnico;

k) Certificado de reservista e título eleitoral do responsável pela firma ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro.

l) Atestado do Engenheiro Chefe do 7º D. P. O. S., comprovando ter o responsável técnico da firma estado no local do serviço.

Segunda Condição — Examinada a documentação indicada na condição anterior, a qual ficará arquivada neste Departamento, será o candidato autorizado a assinar, de próprio punho ou de representantes legalmente habilitado, no livro próprio de inscrições, sendo então, considerado inscrito. Dar-se-á a inscrição até às dezessete (17) horas do último dia útil anterior a data da concorrência.

II — Da apresentação da proposta
Terceira Condição — No dia 27 de agosto de 1963, os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos, apresentarão na Comissão de Concorrências a Avenida Presidente Vargas número 62, 8º andar, Rio de Janeiro, Guanabara, suas propostas que serão recebidas até às 15,00 horas, pela comissão de recebimento de propostas. A comissão de julgamento será presidida pelo Sr. Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

Quarta Condição — As propostas serão apresentadas em 4 (quatro) vias, em invólucro fechado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverão declarar que o proponente se submete às condições deste Edital,stando ainda: preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em dias consecutivos para a terminação da obra, assinatura do proponente e a data.

Quinta Condição: As propostas serão do modelo anexo às especificações.

Sexta Condição: Abertos os invólucros, cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, a classificação dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

III — Do Julgamento das Propostas
Sétima Condição: Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de Cr\$ 6.400.000,00 (seis milhões e quatrocentos mil cruzeiros) ou estabeleça para a realização do serviço um prazo maior do que 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir da data do registro do contrato no Tribunal de Contas.

8ª Condição: Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou divergiam dos termos deste edital, por menor que seja esta divergência ou ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos

do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

9ª Condição: O prazo no qual o proponente se propõe a terminar as obras não será considerado para a classificação e não poderá exceder o fixado neste edital.

10ª Condição: No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de se verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos arts. 742 e 758 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

11ª Condição: Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas no Diário Oficial para conhecimento dos interessados.

12ª Condição: A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. Diretor-Geral deste Departamento, sem que, por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

IV — Do Contrato

13ª Condição: As condições estabelecidas no presente edital fazem parte do contrato.

14ª Condição: Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura do contrato correrão por conta da firma empreiteira.

15ª Condição: Não assiste à firma empreiteira pleitear qualquer indenização ao Governo, pelo fato de não ser registrado o contrato pelo Tribunal de Contas.

16ª Condição: Ficam fazendo parte integrante deste edital as Normas Gerais para Empreitadas do Departamento Nacional de Obras de Sanamento, aprovadas pela Portaria nº 8, de 11 de janeiro de 1961, bem como as Especificações para a presente concorrência, que serão fornecidas diariamente aos interessados das 15 às 17 horas, pela Comissão de Concorrências deste Departamento, onde serão prestados quaisquer outros esclarecimentos.

V — Diversos

17ª Condição: A caução a que se refere a alínea f) do Capítulo I do presente edital, cuja guia será extraída pela Comissão de Concorrências deste Departamento até a véspera da realização da concorrência, só poderá ser levantada pelo concorrente aceito e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato.

18ª Condição: Se dentro de cinco (5) dias contados da data do recebimento da notificação, não comparecer o proponente vencedor à Divisão de Administração para assinar o ajuste, perderá o mesmo a favor da Fazenda Nacional, a caução referida na 17ª Condição. A juízo do Diretor-Geral deste Departamento serão convidados e assinar o contrato, sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

19ª Condição: Será julgada inidônea para outro e qualquer serviço, com o Governo Federal, a firma que se negar a cumprir sua proposta.

20ª Condição — A despesa com a execução dos trabalhos correrá à conta da Verba 2.0.00 — Transferências. — Consignação 2.1.00 — Auxílios e Subvenções. — Subconsignações 2.1.01.3)2)5) Obras de Saneamento, inclusive estudos, projetos, etc. — Alínea 68 — Espírito Santo — Item 3 — Obras de Saneamento, inclusive pessoal, etc. do Anexo 4.22 — MVOP da Lei nº 4.177, de 11 de dezembro de 1962, no presente exercício e nos exercícios subsequentes, pelas verbas próprias distribuídas a este Departamento. — Octávio Dias Moreira, Presidente da C.C.S.O.

EDITAL Nº 107-1963

Retificação

No Edital nº 107-63, referente à concorrência pública para execução completa da Estação de Tratamento d'Água para abastecimento das Vilas Niterói e Rio Branco, município de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, publicado no Diário Oficial de 3 de julho de 1963, página nº 1.789, façam-se as seguintes retificações:

a) No final do item 1 da alínea f) da 1ª Condição, onde se lê: de capacidade igual ou superior de 0,200 m/3s.

Leia-se: de capacidade igual ou superior a 200 litros por segundo.

b) No final do item 2 da alínea f) da 1ª Condição, onde se lê: de capacidade igual ou superior a 0,240 m/3s.

Leia-se: de capacidade igual ou superior a 240 litros por segundo.

Octávio Dias Moreira — Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGAVEIS

Erecução de desmonte e enrocamento no entreposto de pesca de Coqueiros, em Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Atiso

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, por despacho do dia 24 de junho p. findo, aprovou, no que diz respeito às atribuições desta Repartição, o Projeto nº 1.764-1-A e respectivas especificações, sobre a execução de desmonte e enrocamento no Entreposto de Pesca de Coqueiros, em Florianópolis, no Estado de Santa Catarina, encaminhados como o Ofício nº 9.391, de 18 de setembro de 1962, do Diretor da Divisão de Obras do Ministério da Agricultura, de que consta o Processo nº 13.906-62, do D.N.P.V.N. Construção de um desvio ferroviário para ligação junto às instalações industriais da ICISA — Industrial e Comercial Ipiranga S. A., com o ramal ferroviário da 4ª Seção da Barra do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

Aviso

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que, por despacho do dia primeiro de julho atual, o Diretor-Geral deste Departamento, aprovou o projeto, orçamento e memórias, para construção de um desvio ferroviário junto às instalações industriais da ICISA — Industrial e Comercial Ipiranga S. A., com o ramal ferroviário da 4ª Seção da Barra do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, com exceção da planta de legenda encoberta, uma vez que nessa planta a inserção do desvio é feita na linha principal, o que é contraindicado, conforme consta no Processo nº 4.466-63, do D.N.P.V.N. Rio de Janeiro, GB, 18 de julho de 1963. — Carmine Fucci, Subdiretor de Planejamento e Coordenação do D.N.P.V.N.

Concorrência pública para os serviços de melhoria das condições de navegabilidade de vários rios e canais no Estado de Santa Catarina.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, em 19 do mês corrente, exarou no processo de nº 10.372-63, deste Departamento, referente a serviços de melhoramento das condições de navegabilidade de vários rios e canais no Estado de Santa Catarina, o seguinte despacho: Homologo a Concorrência Pública nº 2-63, realizada pelo 18º Distrito de Portos e Vias Navegáveis, nos termos do parecer supra, para limpeza e desobstrução de rios e canais do Estado de Santa Catarina.

Concorrência pública para construção de um silo para cereais, com capacidade de dez mil toneladas, inclusive fornecimento e montagem do respectivo equipamento mecânico, para o porto de Paranaguá, Estado do Paraná.

Retificação

Na publicação do despacho do Senhor Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, publicada às folhas nº 1.996, do Diário Oficial da União nº 138 (Seção I — Parte II), do dia 23 deste mês, na quarta coluna, onde se lê Rio de Janeiro, 16 de julho de 1963 — Sebastião Medeiros — leia-se: Rio de Janeiro, 12 de julho de 1963. — Sebastião Medeiros.

(Nº 22.339 — 1-8-63 — Cr\$ 714,00)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO BRASIL

Faculdade Nacional de Medicina

Concurso para provimento efetivo de cargo de Professor Catedrático de Anatomia Humana e Sistemática.

De ordem do Diretor, Professor Catedrático Doutor Francisco Alípio Bruno Lobo, torno público para a Congregação, em sessão de 8 de julho, constituiu a seguinte Comissão Julgadora para o concurso destinado ao provimento efetivo do cargo de Professor Catedrático de Anatomia Humana e Sistemática:

- 1. Professor Emiro Estevam de Lima.
2. Professor Francisco Alípio Bruno Lobo.
3. Professor Thomaz Rocha Lagoa.
4. Professor Odorico Machado de Souza (S.P.).
5. Professor José Carlos Fonseca Milano (R.G.S.).
6. Benjamin Vinelli Baptista (Suplente).
7. Raphael de Menezes Silva (Suplente).

Os candidatos terão o prazo de trinta dias, a contar da publicação do presente Edital, para impugnar qualquer dos nomes acima indicados.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1963. — Paulo Pinheiro Alves, Secretário. — Professor Francisco Alípio Bruno Lobo, Diretor.

Escola Nacional de Engenharia

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de inscrições para o provimento efetivo do cargo de Professor Catedrático da cadeira de "Portos de Mar, Rios e Canais", da Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil, publicado no Diário Oficial — Parte II, de 29 do corrente, à página 2.033. Ofício nº 182.

Dias: 1, 2 e 5-8-63.

PREÇO DESTA NÚMERO Cr\$ 4,00